

Presidência**PORTARIA Nº 78, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga o prazo para o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 197, de 22 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por sessenta dias, o prazo para encerramento das atividades do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à ética na produção e uso da Inteligência artificial no poder judiciário e da outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFOLI**

Secretaria Geral**Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

N. 0002746-64.2020.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002746-64.2020.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DE LOCOMOÇÃO POR DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO. DIFICULDADE PARA PLENO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE FORENSE. PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS EM FEITOS QUE TRAMITEM PELOS MEIOS ELETRÔNICO E FÍSICO, NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL FLUMINENSE. ART. 3º DA RES. CNJ 318/2020. DEFERIMENTO DA SUSPENSÃO, ENTRE OS DIAS 14, DATA DA DECISÃO, E 31 DE MAIO DE 2020. ACÓRDÃO O Conselho, por unanimidade, referendou a questão de ordem e determinou ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que proceda à retificação do Ato Normativo expedido, neste consignando o dia 14/05/2020 como data de início da contagem da suspensão dos prazos em processos que tramitem em meio eletrônico e físico em sua jurisdição, nos termos do voto da Relatora. Plenário Virtual, 18 de maio de 2020. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Dias Toffoli, Humberto Martins, Emmanoel Pereira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Rubens Canuto, Tânia Regina Silva Reckziegel, Mário Guerreiro, Candice L. Galvão Jobim, Maria Cristiana Ziouva, Ivana Farina Navarrete Pena, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, André Godinho, Maria Tereza Uille Gomes e Henrique Ávila. Não votou, justificadamente, a Excelentíssima Conselheira Flávia Pessoa. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002746-64.2020.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ RELATÓRIO Trata-se de Pedido de Providências instaurado por determinação da e. Presidência deste Conselho, para estabelecer o acompanhamento do cumprimento das resoluções editadas "com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial". Em regular trâmite, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) juntou aos autos documentos contendo os atos normativos editados para atendimento às Resoluções aprovadas por este Conselho. Para demonstrar adequação à Res. CNJ 313/2020, a Corte juntou os regulamentos constantes do Id. 3934306 e anexos. Com a superveniência da Res. CNJ 314/2020, determinei nova intimação, para atendimento ao disposto no art. 7º do aludido regulamento, segundo o qual "os tribunais adequarão os atos já editados e os submeterão, no prazo máximo de cinco dias, ao Conselho Nacional de Justiça, bem como suas eventuais alterações". Em cumprimento ao despacho, o TJRJ fez juntar aos autos, no dia 08/05/2020, os documentos constantes do Id. 3968295 e anexos. Logo após, em 11/05/2020, o Tribunal fluminense atravessou petição acompanhada de documentos (Id. 3970561 e anexos), narrando o complexo quadro por que passam vários municípios do Estado, em especial os de maior conurbação. Além de relatar o vertiginoso crescimento do número de contágios pelo novo coronavírus na região, a Corte narrou que "ao menos 05 (cinco) Municípios do Estado do Rio de Janeiro anunciaram medidas de restrição na circulação de pessoas, tais como Niterói, São Gonçalo, Armação dos Búzios e Nova Iguaçu, bem como, na Capital, na data de hoje, foi noticiado que a Prefeitura Municipal proibirá de circulação nas regiões centrais de vários bairros que constituem grandes centros populacionais e comerciais" (Id. 3970539). Diante da narrativa, requereu, fundamentadamente, "a suspensão de todos prazos processuais, em processos físicos e eletrônicos, no âmbito territorial de sua jurisdição até o dia 31/05/2020, com fundamento no art. 3º da Resolução CNJ nº. 318/2020" (Id. 3970539). A postulação foi recebida e decidida como questão de ordem. Na esteira do conteúdo decisório que se extrai do julgamento da questão de ordem no PP 2765-70 (Rel. Cons. Flávia